



Câmara Municipal de Nova Russas

Legislando com a participação do povo.

Projeto de Lei nº 011/2010

Nova Russas, 26 de outubro de 2010.

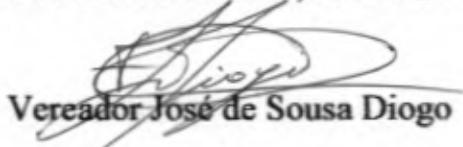
Torna de Utilidade Pública a Associação de Apoio a Crianças, Adolescentes e Idosos (A.A.C.A.I).

A CÂMARA DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ, DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação de Apoio a Crianças, Adolescentes e Idosos (A.A.C.A.I), sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 10.377.284/0001-93, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Deusdedit Torres Farias, em 26 de outubro de 2010.


Vereador José de Sousa Diogo

JUSTIFICATIVA

A Associação de Apoio as Crianças, Adolescentes e Idosos é uma instituição não governamental, sem fins lucrativos que desenvolve diretrizes de trabalhos educativos e proteção a crianças e adolescentes para ter outra opção além da rua. Esta entidade presta um atendimento especial as crianças, adolescentes e idosos de forma geral.

*Câmara Municipal
de Nova Russas
Legislando com a participação do povo.*

CB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Ceará
Município e Comarca de Nova Russas

CARTÓRIO BEZERRA - 1º OFÍCIO
CNPJ Nº 06.577.654/0001-69

ANTÔNIO RÉGIS ARAUJO BEZERRA

Escrevente Substituto, respondendo pelo expediente do Cartório do 1º Ofício, conforme Portaria nº 07/2003

MARIA FRANCILEIDE RIBEIRO DE ARAUJO
Escrevente Compromissada

REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS, AUTENTICAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS, ESCRITURAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, ETC.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, como me faculta a lei e a
requerimento verbal da parte interessada, que o ESTATUTO da
A.A.C.A.I - ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E
IDOSOS, datado de 19/03/2008, encontra-se devidamente
registrado nesta Primeira Serventia Registral, no **Livro A - Nº**
01 de Registro de Pessoas Jurídicas, às fls. **07v/09**, sob nº de
ordem nº **06**, em **15/04/2008**. O referido é verdade e dou fé.

Nova Russas-CE, 10 de setembro de 2008.

Antônio Régis Araújo Bezerra

Respondendo p/ expediente do Cartório do 1º Ofício



AACAI

Estatuto Social da AACAI

ESTATUTO SOCIAL Associação de Apoio às Crianças, Adolescentes e Idosos

CAPÍTULO PRIMEIRO

Nome e Natureza Jurídica

Art. 1º - Sob a denominação de AACAI, fica instituída esta entidade civil sem fins lucrativos, e que se regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO

Da Sede

Art. 2º - A AACAI terá sua sede e foro na cidade de Nova Russas - Ce, à Rua Professor Luiz Gonzaga Nº 32, Bairro de São Francisco, CEP 62200 - 000

Art. 3º - O prazo de duração da AACAI é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos Objetivos

Art. 4º - A AACAI tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa e proteção de crianças, adolescentes, e idosos, através da elaboração de diretrizes que possam promover a transformação social da população beneficiária no sentido de prestar serviços diversos a esta, através das atividades relacionadas com: saúde, educação, cultura, esportes, lazer, assistência social, direitos sociais e garantias constitucionais.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a AACAI poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- I - promoção da assistência social às crianças, adolescentes e idosos;
- II - promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas;
- III - defesa contra todos os tipos de exploração, abusos, agressões de qualquer natureza, perseguições, atentados violentos ao pudor e prostituição infanto-juvenil;
- IV - promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, das crianças, jovens e idosos, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;
- V - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5º - A AACAI não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUATRO

Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres

Art. 6º - A AACAI é constituída por número ilimitado de sócios (as), os (as) quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 7º - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 8º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da AACAI.

Art. 9º - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 10º - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da AACAI, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo Único - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Art. 11º - São direitos dos associados:

- I - participar de todas as atividades associativas;
- II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a AACAI;
- IV - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12º - São deveres dos associados:

- I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
- II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da AACAI e difundir seus objetivos e ações;
- III - contribuir mensalmente com o percentual de meio (1/2) por cento sobre o salário mínimo nacional, para o custeamento das despesas da AACAI.

Art. 13º - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a AACAI.

CAPÍTULO QUINTO

Das Assembléias Gerais

Art. 14º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos da AACAI.

Art. 15º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II - Eleição ou destituição da diretoria e conselho fiscal;

- III - deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;
- IV - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- V - deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;
- VI - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 16º - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de editais afixados em locais públicos e divulgados em meios locais de comunicação escrita ou de radiodifusão, para que todos os sócios tomem conhecimento das referidas Assembléias Gerais, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 17º - O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

Parágrafo Primeiro - Terão direito a voto nas assembléias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, desde que estejam em dia com suas contribuições.

Parágrafo Segundo - Somente terão direito a voto nas Assembléias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CAPÍTULO SEXTO Da Administração

Art. 18º - A AACAI será dirigida pela Diretoria Executiva, composta de um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro e um secretário (a) geral, eleitos em assembléia geral, para um período de quatro (04) anos, podendo ou não ser reeleita por apenas dois mandato consecutivos.

Parágrafo Único: A Diretoria Executiva terá ainda três membros suplentes que assumirão a vacância de qualquer dos cargos desta, com aprovação da maioria simples dos sócios.

Art. 19º - A administração da AACAI caberá a diretoria executiva a qual terá como diretor principal o presidente, que representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do presidente que outorgou a procuração.

Art. 20º - O Presidente da AACAI, ou o vice-presidente em sua ausência, visando imprimir maior operacionalidade às ações da entidade, deverá assumir as seguintes atribuições:

- I - coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da AACAI;
- II - celebrar convênios e realizar a filiação da AACAI a instituições ou organizações;
- III - representar a AACAI em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da entidade;
- IV - encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;
- V - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da AACAI;
- VI - elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;

VII - propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
VIII - propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da AACAI observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
IX - adquirir, alienar ou gravar os bens móveis e imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;
X - elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da AACAI, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembléia Geral;
XI - assinar, conjuntamente com o tesoureiro, cheques, recibos, contratos, convênios e outros documentos necessários ao bom e correto desenvolvimento da AACAI;
XII - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da AACAI.

Art. 21º – Compete aos demais membros da diretoria:

I - SECRETÁRIO

Redigir e assinar, com o Presidente as atas da Reunião da Diretoria e Assembléias Gerais, bem como os ofícios e demais correspondências, mantendo-as em dia e organizadas.

II - TESOUREIRO

Manter em ordem a contabilidade;
Assinar cheques com o Presidente;
Efetuar pagamentos com o pague-se do Presidente;
Coordenar campanhas financeiras;
Prestar contas anualmente nas assembléias, ou mensalmente, caso solicitado, da movimentação financeira da entidade;

CAPÍTULO SÉTIMO

Do Conselho Fiscal

Art. 22º - Quando convocados nos termos do Artigo 24, Parágrafo Terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da AACAI e se comporá de três membros titulares e dois suplentes, de idoneidade reconhecida.

Art. 23º - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos nas mesmas condições da diretoria e terão igual período de vigência os seus mandatos;

Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da AACAI oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da AACAI sempre que necessário;
- III - Comparecer, quando convocados, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;
- IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da AACAI.

Parágrafo Primeiro - O membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO OITAVO Do Patrimônio

Art. 25º - O patrimônio da AACAI será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 26º - A AACAI não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - A AACAI não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO NONO Do Regime Financeiro

Art. 27º - O exercício financeiro da AACAI encerrará-se á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO Das Disposições Gerais

Art. 29º - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a AACAI em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 29º - Os casos omissos pelo presente estatuto serão resolvidos pela assembléia geral.

Nova Russas - Ce, 19 de março de 2008.

Francisco Antonio Alves Temóteo - Presidente da AACAI

Demais sócios:

Francisco Temóteo das Sousas
Francisco Temóteo de Sousa

João Milton S. Menezes
Jose Milton de Sousa Menezes

Iolanda Martins
Iolanda Martins

Lindalva Pinto de Sousa
Lindalva Pinto de Sousa

Gonçalo Alves Temóteo
Gonçalo Alves Temóteo

Raimunda Melo de Sousa
Raimunda Melo de Sousa



RECONHECIMENTO
DE FIRMA

AO 834380

02

RECONHECIMENTO
DE FIRMA

AO 834381

02

RECONHECIMENTO
DE FIRMA

AO 834382

02

RECONHECIMENTO
DE FIRMA

AO 834383

02

Reconheço a(s) firma(s) autêntica(s) de

Silvana Mayra Timóteo Magalhães e Maria de Freitas Carvalho

assinada(s) com meu sinal público.

Nova Russas-CE

15/04/08

Em testemunho

da verdade

ANTONIO RÉGIS ARAÚJO BEZERRA

Escrivente Substituto

Respondendo pelo expediente do Cartório do 1º. Ofício

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço a(s) firma(s) autêntica(s) de

Rita Pedro da Silva e Francisco Fernandes Gonçalves

assinada(s) com meu sinal público.

Nova Russas-CE

15/04/08

Em testemunho

da verdade

ANTONIO RÉGIS ARAÚJO BEZERRA

Escrivente Substituto

Respondendo pelo expediente do Cartório do 1º. Ofício

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

RECONHECIMENTO
DE FIRMA

AO 834384

02

RECONHECIMENTO
DE FIRMA

AO 834385

02

RECONHECIMENTO
DE FIRMA

AO 834386

02

Reconheço a(s) firma(s) autêntica(s) de

Maria Lusa de Souza

assinada(s) com meu sinal público.

Nova Russas-CE 15/04/08

Em testemunho

da verdade

ANTONIO RÉGIS ARAÚJO BEZERRA

Escrivente Substituto

Respondendo pelo expediente do Cartório do 1º. Ofício

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Maria Josefa da Silva

Maria Josefa da Silva

Eva Maria da Cruz Carvalho Sousa.

Eva Maria da Cruz Carvalho Sousa

Antonia de Maria Oliveira Silva

Antonia de Maria Oliveira

Maria Dionisia da Silva Costa

Maria Dionisia da Silva Costa

Auricelia de Sousa Sena

Auricelia de Sousa Sena

Sebastiana Maria Temóteo Araújo

Sebastiana Maria Temóteo Araújo

Maria da Paz Carvalho.

Maria da Paz Carvalho

Rita Pedro da Silva

Rita Pedro da Silva

Francisco Franciner Jorge de Sousa

Francisco Franciner Jorge de Sousa

Mario Luis de Sousa

Mario Luis de Sousa

Conheço a(s) firma(s) autênticas de:
Francisco Antônio Alves Tométo
Francisco Tométo de Sousa
assinada(s) com meu sinal público.
Nova Russas-CE 15/04/08
Em testemunho _____ da verdade

RECONHECIMENTO DE FIRMA 02 02

AO 834388 | AO 834389 |

ANTONIO REGIS ALAUJO BEZERRA
Escrivão de Substituto
Respondendo pelo expediente do Cartório do 1º. Ofício

Conheço a(s) firma(s) autênticas de:
Francisco Antônio Alves Tométo
Francisco Tométo de Sousa
assinada(s) com meu sinal público.
Nova Russas-CE 15/04/08
Em testemunho _____ da verdade

RECONHECIMENTO DE FIRMA 02 02

AO 834370 | AO 834371 |

ANTONIO REGIS ALAUJO BEZERRA
Escrivão de Substituto
Respondendo pelo expediente do Cartório do 1º. Ofício

Conheço a(s) firma(s) autênticas de:
Francisco Antônio Alves Tométo
Francisco Tométo de Sousa
assinada(s) com meu sinal público.
Nova Russas-CE 15/04/08
Em testemunho _____ da verdade

RECONHECIMENTO DE FIRMA 02 02

AO 834372 | AO 834373 |

ANTONIO REGIS ALAUJO BEZERRA
Escrivão de Substituto
Respondendo pelo expediente do Cartório do 1º. Ofício

Conheço a(s) firma(s) autênticas de:
Francisco Antônio Alves Tométo
Francisco Tométo de Sousa
assinada(s) com meu sinal público.
Nova Russas-CE 15/04/08
Em testemunho _____ da verdade

RECONHECIMENTO DE FIRMA 02 02

AO 834374 | AO 834375 |

ANTONIO REGIS ALAUJO BEZERRA
Escrivão de Substituto
Respondendo pelo expediente do Cartório do 1º. Ofício

Conheço a(s) firma(s) autênticas de:
Eva Maria da Cruz Carvalho
Sousa e Antonia de Maria Oliveira
assinada(s) com meu sinal público.
Nova Russas-CE 15/04/08
Em testemunho _____ da verdade

RECONHECIMENTO DE FIRMA 02 02

AO 834376 | AO 834377 |

ANTONIO REGIS ALAUJO BEZERRA
Escrivão de Substituto
Respondendo pelo expediente do Cartório do 1º. Ofício

Conheço a(s) firma(s) autênticas de:
Eva Maria da Cruz Carvalho
Sousa e Antonia de Maria Oliveira
assinada(s) com meu sinal público.
Nova Russas-CE 15/04/08
Em testemunho _____ da verdade

RECONHECIMENTO DE FIRMA 02 02

AO 834378 | AO 834379 |

ANTONIO REGIS ALAUJO BEZERRA
Escrivão de Substituto
Respondendo pelo expediente do Cartório do 1º. Ofício



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.377.284/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2008
NOME EMPRESARIAL AACAI - ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AACAI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R PROFESSOR LUIZ GONZAGA	NÚMERO 32	COMPLEMENTO
CEP 62.200-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO NOVA RUSSAS UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 25/10/2010 às 09:59:12 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)